



17
EMENDA Nº 18 (MODIFICATIVA)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.804, de 2014, que Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de ração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.

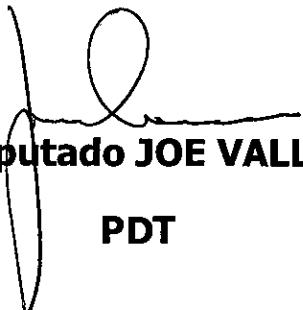
O parágrafo único do artigo 7º do Projeto de Lei nº 1.804/2014 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Para o recolhimento do animal, a SEAGRI deverá estar disponível em regime de plantão a qualquer momento e poderá acionar o apoio do agente de trânsito e força policial.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa melhorar a redação do artigo observando-se a competência funcional de cada órgão.

Sala de Sessões, em


Deputado JOE VALLE
PDT